



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 42 133:

Determina que a povoação de Penados, da freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer, passe a denominar-se «Penados de Alenquer».

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 42 134:

Actualiza o quadro orgânico e o quadro das professoras, bem como os respectivos vencimentos, do Instituto de Odívelas.

Decreto-Lei n.º 42 135:

Modifica o quadro orgânico do Colégio Militar, anexo ao Decreto n.º 34 093, com as alterações introduzidas pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36 613 e pelos artigos 1.ºs do Decreto-Lei n.º 40 347 e do Decreto n.º 40 606 — Fixa os vencimentos do pessoal de nomeação vitalícia e contratado e dá nova constituição ao quadro de professores efectivos do mesmo estabelecimento.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 42 136:

Altera as condições do prazo de reembolso do subsídio concedido pelo Commissariado do Desemprego à Junta Autónoma de Estradas, a que se refere o § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40 660.

Decreto n.º 42 137:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Remodelação e ampliação do edifício da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de Viseu».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 025:

Substitui uma quantia na receita prevista na alínea a) do n.º 1) do artigo 146.º, capítulo 9.º, do orçamento de receita extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Moçambique para 1958 por igual importância a sair dos saldos das contas de exercícios findos.

Considerando que é de presumir representar a actual nomenclatura uma deturpação do antigo nome do referido lugar;

Considerando que nos concelhos limítrofes da Azambuja e Torres Vedras existem povoações com o nome de Penados;

Tendo em vista os pareceres concordantes do governador civil do distrito de Lisboa e da Junta de Província da Estremadura, emitidos nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A povoação de Penados, da freguesia de Ventosa, do concelho de Alenquer, passa a denominar-se «Penados de Alenquer».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Fevereiro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Arnaldo Schulz.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição Geral

Decreto-Lei n.º 42 134

Tornando-se absolutamente indispensável modificar e actualizar o quadro de pessoal do Instituto de Odívelas;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro orgânico e o quadro das professoras do Instituto de Odívelas, bem como os respectivos vencimentos, a partir de 1 de Janeiro de 1959 constam dos mapas I, II e III anexos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Fevereiro de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 42 133

Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos habitantes do lugar de Penados, da freguesia de Ventosa, concelho de Alenquer, no sentido de a referida povoação passar a denominar-se Penados de Alenquer;

Considerando que numa carta do Instituto Geográfico, publicada em 1868, junta ao processo, aquela povoação se denominava Penados;